



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAMPO FLORIDO**  
Estado de Minas Gerais

LEI N.º 1.696, DE 29 DE FEVREIRO DE 2024

Prefeitura Municipal de  
Campo Florido - MG

Esta Lei foi afixada  
de 29/02/24 a 11/1

Assinatura do responsável

“Concede a revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Campo Florido/MG para o exercício de 2024, na forma que especifica e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO**, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 48 da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica concedida a revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Campo Florido/MG, para o exercício de 2024 em 4,62 %, conforme IPCA.

Parágrafo único. Além da remuneração dos servidores públicos, incluem-se o subsídio de que trata o §4º do art. 39 da Constituição Federal, previsto no art. 81, inciso X da Lei Orgânica e autorizado pelo art. 5º da Lei Municipal nº 1.514/2020.

Art. 2.º Não se aplicam o disposto no art. 1º aos Agentes Comunitários de saúde – ACS e aos Agentes Comunitários de Endemias - ACE, regulamentado pela Emenda Constitucional nº 120/2022 e recepcionado na Lei Municipal nº 1.599/2022, sendo os vencimentos dos mesmos de responsabilidade financeira da União, e aos Profissionais do Magistério, conforme Lei Federal nº 11.738/2008, recepcionado pela Lei Municipal nº 1.578/2022.

§1.º Para os Agentes Comunitários de saúde – ACS e aos Agentes Comunitários de Endemias - ACE, para efeito de atualização aplica-se 6,97%, conforme disposto no §9º do art. 198 da Constituição Federal, sobre o valor previsto no §1º do art. 2º, regulamentado pela Lei Municipal nº 1.629 de 31 de janeiro de 2023.

§2.º Para o Magistério da Educação Básica Municipal fica concedida conforme disposto na Portaria Interministerial MEC/ME nº 06 de 28 de dezembro de 2022 e homologado pela Portaria nº 61 de 31 de janeiro de 2024 do Ministério da Educação – MEC, a atualização em 3,62%, sobre o valor previsto no §2º do art. 2º, da Lei Municipal nº 1.629 de 31 de janeiro de 2023.

Art. 3.º As disposições da presente Lei são extensivas aos valores de aposentadorias e pensões e às tabelas vigentes do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Florido/MG, com as ressalvas previstas no art. 2º da presente Lei.

Art. 4.º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas orçamento do Executivo Municipal.

Art. 5.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares orçamento de 2024 para suprir as dotações que resultarem insuficientes para atender



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAMPO FLORIDO**  
Estado de Minas Gerais

despesas relativas aos grupos de despesas de pessoal e encargos sociais, até o limite no montante de R\$ 2.582.704,30 (dois milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, setecentos e quatro Reais e trinta centavos) resultantes da estimativa de impacto orçamentário e financeiro desta Lei Municipal para o exercício de 2024, utilizando-se recursos de anulação total ou parcial de dotações orçamentários e ou de excesso de arrecadação apurado conforme vinculação com as fontes de recursos específicas.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Campo Florido, 29 de fevereiro de 2024; 85º ano de Emancipação e 28º Gestão

RENATO SOARES DE FREITAS

<b>Prefeitura Municipal de Campo Florido - MG</b>
Esta Lei foi afixada de <u>29</u> / <u>02</u> / <u>2024</u> a <u>  </u> / <u>  </u> / <u>  </u>
Assinatura do responsável <i>Renato Soares de Freitas</i>

Zuclei Vanilda de Carvalho  
Dir. Dpto. Recursos Humanos  
Portaria Nº 044/2017

Assinado por 1 pessoa: RENATO SOARES DE FREITAS  
Assinado por 1 pessoa: RENATO SOARES DE FREITAS  
Assinado por 1 pessoa: RENATO SOARES DE FREITAS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/7780-66E5-82A0-CDEB> e informe o código A9C0-9CC3-4970-092F





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A9C0-9CC3-4970-092F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RENATO SOARES DE FREITAS (CPF 769.XXX.XXX-49) em 29/02/2024 15:23:08 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/A9C0-9CC3-4970-092F>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7780-66E5-82A0-CDEB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RENATO SOARES DE FREITAS (CPF 769.XXX.XXX-49) em 29/02/2024 18:13:08 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/7780-66E5-82A0-CDEB>